

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
VEREDA
CNPJ Nº 08.693.497/0001-82**

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx” ou “Administradora”), vem, por meio desta consulta formal (“Consulta Formal”), nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA – FII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.368.617/0001-10 (“Regulamento” e “Fundo”) divulgar o resultado da consulta formal nos termos que seguem:

A seguinte ordem do dia foi **APROVADA**, conforme quóruns indicados abaixo:

- (a) Deliberar sobre a destituição e substituição da atual Gestora do Fundo, **REAG HIERON INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 16.172, expedido em 23 de março de 2018, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, CEP 01.441-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.464.748/0001-07 (“Atual Gestora”) pela **VORTX CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 17.445, de 14 de outubro de 2019, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 09.645.906/0001-38 (“Nova Gestora”);

APROVAR	REPROVAR	ABSTER-SE
84.40%	0,00%	0,00%

Considerando a aprovação do item acima, alterar o quadro “**Das Taxas – Taxa Máxima Global**” presente no Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, para realizar a redução da Taxa de Gestão, passando o artigo a vigorar conforme indicado no quadro abaixo:



TAXA MÁXIMA GLOBAL

O Administrador e o Gestor receberão, pelos respectivos serviços de administração fiduciária e de gestão de recursos prestados em favor da Classe, remuneração conjunta, Taxa Máxima Global, composta de valor equivalente ao percentual de 0,275% ao ano, apurado sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo 0,175% correspondente à remuneração do Administrador, observado um mínimo mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 0,10% correspondente à remuneração do Gestor, observado um mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atualizado, anualmente, pela variação positiva do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir de setembro de 2025. O mínimo total da Taxa Máxima Global será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Taxa Máxima Global engloba a remuneração devida ao Administrador (“Taxa de Administração”) e ao Gestor (“Taxa de Gestão”), observado que a Taxa de Administração já inclui os valores devidos pelos serviços de custódia e controladoria das Cotas. Os valores e demais condições aplicáveis à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão podem ser consultados, de forma individualizada e detalhada, por meio de sumário específico disponibilizado no site do Gestor, no seguinte endereço: <https://www.vortex.com.br/>

As deliberações acima passarão a vigorar a partir de **03 de novembro de 2025**. (“Data da Transferência”).

A aprovação da substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora implica na aprovação de todos os atos de gestão da carteira do Fundo praticados pela Atual Gestora até esta data, sendo certo que a Atual Gestora permanecerá responsável por todos os atos, por esta praticados na gestão do Fundo incorridos até a Data da Transferência, permanecendo responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência.

A Administradora e a Nova Gestora ficam, ainda, autorizadas a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, inclusive a consolidar a nova versão do Regulamento, que contemplará tão somente as matérias aprovadas, conforme deliberação acima, nos termos do Anexo I ao presente Termo de Apuração, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 21 de outubro de 2025

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



(11) 3030-7177



[vortex.com.br](https://www.vortex.com.br)



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO I
REGULAMENTO CONSOLIDADO